



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando nº 025/2023

Em, 22 de maio de 2023

A Senhora Presidente,  
MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO, as resoluções nº 028/2020 – TCE, a qual regulamenta os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios;

CONSIDERANDO, a que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, consta em sua programação promover cursos e treinamentos a população do nosso município, para que os munícipes possam usufruir, trazendo com isso um melhor rendimento a suas famílias através de conhecimentos;

CONSIDERANDO, que a lei autoriza a contratação direta de serviços treinamento de pessoal quando a situação versa sobre inexigibilidade de licitação, tal qual passo a discorrer a seguir.

***Lei 8666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.***

(...)

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

(...)

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

(...)

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

(...)

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



(...)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

*1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

A princípio e singularmente, entendo perfeitamente legal e viável a contratação rogada, para prestação de serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " **Do endividamento a liberdade financeira**"..

#### **Razão da Escolha**

O profissional **ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF Nº **052.215.024-10**, indicada à contratação, residente em Carnaúba dos Dantas, possui atuação consolidada na prestação de serviços de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios.

Neste caso, a contratação direta vem respaldada pela especialização, decorrente do conceito profissional no campo de sua especialidade, do desempenho consolidado, de experiências profissionais bem sucedidas.

SOLICITAMOS, que proceda com a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação do profissional **ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF Nº **052.215.024-10** com a prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " **Do endividamento a liberdade financeira**", cujos serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, com carga horária de 8h, com cunho de trazer conhecimentos sobre Gestão Financeira Para Pequenos Negócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este serviço o critério para a estimativa do preço este encontra-se em consonância com a justificativa do preço que o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.

Assim sendo, demonstramos de declaração de opinião pública municipal anexadas a este processo, que o valor proposto empresa é compatível com os preços praticados em por outras instituições, ao que será contratada pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, verificou-se que tal profissional possui valor costumeiramente semelhante, não sendo possível a contratação do Profissional **ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF N° **052.215.024-10** com a mesma finalidade ou natureza, por preço inferior R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Ressaltamos que a despesa deste processo licitatório se encontra alocada Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD 2023, que será informada pelo setor contábil da Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentamos no momento, nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 - contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema "

**Do endividamento a liberdade financeira".**

121 Apresentação dos temas sendo:

ASSUNTO	CARGA HORÁRIA
SEPARAÇÃO DA FINANÇAS PESSOAIS E DO SEU NEGOCIO; MAS QUAIS OS PROBLEMAS; COMO FAZER? O CÁLCULO	1h
CONTROLE DOS NUMEROS DO SEU NEGOCIO; ESTRUTURA IDEAL DE RELATORIO DE FLUXO DE CAIXA E ORÇAMENTO	1h
DEFINIÇÕES DO PLANO DE CONTAS; RECEITAS; CUSTOS VARIÁVEIS; DESPESAS FIXAS; INVESTIMENTO; RECEITAS NÃO OPERACIONAIS; DESPESAS NÃO OPERACIONAIS; INDICADORES; MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (RECEITAS – CUSTOS VARIÁVEIS); LOAI – LUCRO OPERACIONAL ANTES DO INVESTIMENTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO – DESPESA FIXA); LUCRO OPERACIONAL (LOAI - INVESTIMENTOS); LUCRO LIQUIDO (LUCRO OPERACIONAL + RECEITAS – DESPESAS NÃO OPERACIONAIS);	1h
ESTUDO DE CASO	1h
DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS ; CÁLCULO PONTO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO; CÁLCULO DE META DE VENDAS COM LUCRO DE 15%;	1h
TECNICAS DE PRECIFICAÇÃO; 1º PASSO - ESTIMATIVA DOS GASTOS; 2º PASSO - ESTIMATIVA DOS GASTOS; 3º PASSO - VAMOS CALCULAR O MARKUP; 4º PASSO - AVALIAR PREÇO DO PRODUTO	1h
FINANÇAS ESTRATÉGICAS; ORÇAMENTO DE CAIXA	1h
SEGURANÇA FINACEIRA; O QUE SIGNIFICA ESTÁ SEGURO FINANCEIRAMENTE? COMO UM FUNDO DE RESERVA DE CAIXA? O QUE SIGNIFICA TER LIBERDADE FINANCEIRA:	1h
TOTAL	8 h



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. a contratação dos serviços justifica-se uma vez a que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, consta em sua programação promover cursos e treinamentos a população do nosso município, para que os munícipes possam usufruir, trazendo com isso um melhor rendimento a suas famílias através de conhecimentos

## **3 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.**

3.1 – O valor estimado para esta contratação encontra-se estimado no mercado com valor de aproximadamente R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

3.2 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, o que será informado pelo setor contábil.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 – O contratado deverá se responsabilizar por todos os serviços mencionados no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2 A contratada realizará a capacitação nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho, no horário de 19 as 21 horas:

## **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Termo de Referência:

I - Prestar os serviços nas condições, especificidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

V - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;

VI - Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes deste Termo de Referência:

I - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência ao cumprimento do contrato;

II - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

III - Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

IV - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

V - Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações Contratuais.

## 7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência ficará a cargo da Secretaria Demandante;

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático em conta bancária de titularidade da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, em obediência a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ordem cronológica de pagamento, e após entrega da seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- II - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- V - Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

## 9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – A vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do presente Termo de Referência, será de **30 (trinta) dias**, podendo sua vigência ser prorrogada na hipótese de necessidade de complementação e/ou conclusão dos serviços contratados.

## 10- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato a ser celebrado.

10.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa;
- c) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**d)** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a /câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, pelo prazo de até dois anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13 DO REAJUSTE.

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

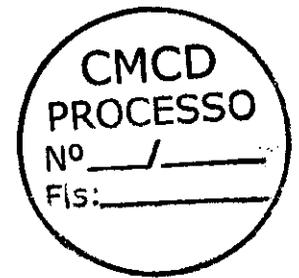
Carnaúba dos Dantas, 22 de maio de 2023.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas

Diretora Geral Administrativa

Portaria nº001/



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO FINANCEIRA PARA PEQUENOS  
NEGÓCIOS

**ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF Nº **052.215.024-10** vem por desta apresentar Proposta de Preço para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " **Do endividamento a liberdade financeira**".

1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Apresentação dos temas sendo:

ASSUNTO	CARGA HORÁRIA
SEPARAÇÃO DA FINANÇAS PESSOAIS E DO SEU NEGOCIO; MAS QUAIS OS PROBLEMAS; COMO FAZER? O CÁLCULO	1h
CONTROLE DOS NUMEROS DO SEU NEGOCIO; ESTRUTURA IDEAL DE RELATORIO DE FLUXO DE CAIXA E ORÇAMENTO	1h
DEFINIÇÕES DO PLANO DE CONTAS; RECEITAS; CUSTOS VARIÁVEIS; DESPESAS FIXAS; INVESTIMENTO; RECEITAS NÃO OPERACIONAIS; DESPESAS NÃO OPERACIONAIS; INDICADORES; MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (RECEITAS – CUSTOS VARIÁVEIS); LOAI – LUCRO OPERACIONAL ANTES DO INVESTIMENTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO – DESPESA FIXA); LUCRO OPERACIONAL (LOAI - INVESTIMENTOS); LUCRO LIQUIDO (LUCRO OPERACIONAL + RECEITAS – DESPESAS NÃO OPERACIONAIS);	1h
ESTUDO DE CASO	1h
DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS; CÁLCULO PONTO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO; CÁLCULO DE META DE VENDAS COM LUCRO DE 15%;	1h
TECNICAS DE PRECIFICAÇÃO; 1º PASSO - ESTIMATIVA DOS GASTOS; 2º PASSO - ESTIMATIVA DOS GASTOS; 3º PASSO - VAMOS CALCULAR O MARKUP; 4º PASSO - AVALIAR PREÇO DO PRODUTO	1h
FINANÇAS ESTRATÉGICAS; ORÇAMENTO DE CAIXA	1h
SEGURANÇA FINANCEIRA; O QUE SIGNIFICA ESTÁ SEGURO FINANCEIRAMENTE? COMO UM FUNDO DE RESERVA DE CAIXA? O QUE SIGNIFICA TER LIBERDADE FINANCEIRA:	1h
TOTAL	8 h

## 2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 – A expertise na área de finanças “FORMAÇÃO DE GESTÃO DE FLUXO DE CAIXA E ORÇAMENTO” pode ser verificada através do Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitidos por empresa onde foi prestado serviços semelhantes

2.1 - Qualificação: Curso de Administração, pela Universidade Feral do Rio Grande do Norte



## 3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 Valor Global da Proposta: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

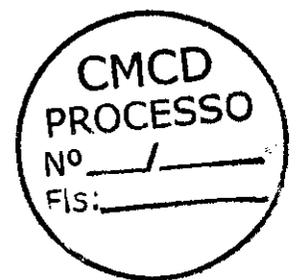
a Declaro que na presente proposta já estão inseridos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

b Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

c Dados Bancários do Proponente: Agência do BANCO INTER nº 001; Conta Corrente nº 20459464-2.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO  
CPF nº 052.215.024-10  
Endereço: RUA SÃO JOSE 109, BAIRRO SÃO JOSÉ  
CARNAÚBA DOS DANTAS-RN



À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO FINANCEIRA PARA PEQUENOS NEGÓCIOS,

**ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO**, pessoa física de direito privado inscrita no CPF Nº **052.215.024-10** vem por desta apresentar Proposta de Preço para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " **Do endividamento a liberdade financeira**".

## 1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Apresentação dos temas sendo:

ASSUNTO	CARGA HORÁRIA
SEPARAÇÃO DA FINANÇAS PESSOAIS E DO SEU NEGOCIO; MAS QUAIS OS PROBLEMAS; COMO FAZER? O CÁLCULO	1h
CONTROLE DOS NUMEROS DO SEU NEGOCIO; ESTRUTURA IDEAL DE RELATORIO DE FLUXO DE CAIXA E ORÇAMENTO	1h
DEFINIÇÕES DO PLANO DE CONTAS; RECEITAS; CUSTOS VARIÁVEIS; DESPESAS FIXAS; INVESTIMENTO; RECEITAS NÃO OPERACIONAIS; DESPESAS NÃO OPERACIONAIS; INDICADORES; MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (RECEITAS – CUSTOS VARIÁVEIS); LOAI – LUCRO OPERACIONAL ANTES DO INVESTIMENTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO – DESPESA FIXA); LUCRO OPERACIONAL (LOAI - INVESTIMENTOS); LUCRO LIQUIDO (LUCRO OPERACIONAL + RECEITAS – DESPESAS NÃO OPERACIONAIS);	1h
ESTUDO DE CASO	1h
DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS; CÁLCULO PONTO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO; CÁLCULO DE META DE VENDAS COM LUCRO DE 15%;	1h
TECNICAS DE PRECIFICAÇÃO; 1º PASSO - ESTIMATIVA DOS GASTOS; 2º PASSO - ESTIMATIVA DOS GASTOS; 3º PASSO - VAMOS CALCULAR O MARKUP; 4º PASSO - AVALIAR PREÇO DO PRODUTO	1h
FINANÇAS ESTRATÉGICAS; ORÇAMENTO DE CAIXA	1h
SEGURANÇA FINACEIRA; O QUE SIGNIFICA ESTÁ SEGURO FINANCEIRAMENTE? COMO UM FUNDO DE RESERVA DE CAIXA? O QUE SIGNIFICA TER LIBERDADE FINANCEIRA:	1h
TOTAL	8 h

## 2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 – A expertise na área de finanças “FORMAÇÃO DE GESTÃO DE FLUXO DE CAIXA E ORÇAMENTO” pode ser verificada através do Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitidos por empresa onde foi prestado serviços semelhantes

2.1 - Qualificação: Curso de Administração, pela Universidade Feral do Rio Grande do Norte



3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 Valor Global da Proposta: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

- a Declaro que na presente proposta já estão inseridos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
- b Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- c Dados Bancários do Proponente: Agência do BANCO INTER nº 001; Conta Corrente nº 20459464-2.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO  
CPF nº 052.215.024-10  
Endereço: RUA SÃO JOSE 109, BAIRRO SÃO JOSÉ  
CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PENCA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

RIO GRANDE DO NORTE




*André Gustavo de Medeiros Pinto*

COMPANHIA NORRINHA DE ENERGIA  
CARTERA DE IDENTIDADE

**VALERA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

REGISTRO Nº 2.227.924 DATA DE EMISSAO 06/12/2010

NOME ANDRE GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO

PAIS BRASIL

PAUL ROBERTO PINTO  
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA

NATAL - RN

CENTRO DE CASAMENTO L-8994 F-137 RG-764  
CARNAUHA DOS DANTAS RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

052.215.024-10

Josebias Ferrer de N. Junoy  
Diretor de Identificacão - ITEP/RN

LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

CMCD  
PROCESSO  
Nº \_\_\_\_\_  
FIS: \_\_\_\_\_

Tarifas Sociais de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.438, de 30/04/02

**NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

CONSUMO RESIDUAL  
Rua Manoel de Barros, 100 - Bairro: Centro - CEP: 59.050-000  
Cidade: Natal - RN

CONSUMIDOR: CALVANIRIA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO

ENDEREÇO: CALVANIRIA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO  
RUA SAO JOSE 109

CENTRO-AREA URBANA  
CARNAUHA DOS DANTAS RN  
59374-000

CPF: 630.028.474-20

CONSUMIDOR: CALVANIRIA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO

CPF: 630.028.474-20

CONTA Nº: 0391878014 DATA: 08/2022

PERÍODO DE FATURAMENTO: 29/08/2022 A 22/09/2022

VALOR TOTAL: 104,80

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR (R\$)
108,0000000	0,4898684	52,83
108,0000000	0,3812248	38,37
		12,60

Consumo Abaixo do Teto  
Consumo Abaixo do Teto  
Consumo Abaixo do Teto

**RESUMATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

PERÍODO	TIPO DE CONSUMO	DATA ANTERIOR	DATA ATUAL	IFGUE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
08/2022	RESIDUAL	27/07/2022	28/08/2022	24,430	31	1,0000	138,00

**ANÁLISE DE CONSUMO**

MÊS	CONSUMO (KWH)
AGO 22	108
Jul 22	115
Jun 22	100
Maio 22	100
Abr 22	100
Mar 22	100
Fev 22	100
Jan 22	100
Dez 21	100
Nov 21	100
Out 21	100
Set 21	100
Ago 21	100

**COMPARAÇÃO DE CONSUMO**

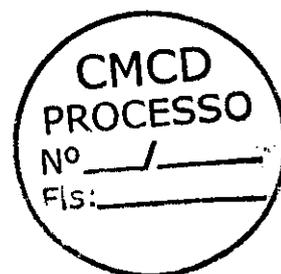
SERVIÇO DE ENERGIA	R\$	%
Transmissão	4,78	4,5%
Distribuição	29,79	27,9%
Perdas de Energia	4,51	4,2%
Energia Distribuída	9,17	8,6%
Taxas	20,19	19,0%
Total	68,45	64,3%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

As tarifas de energia elétrica são aprovadas pelo Conselho de Regulação de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte (CEREN/RN) e são reajustadas anualmente com base no Índice de Preços do Consumidor (IPC) e no Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA).

Para mais informações, consulte o site: www.enece.com.br

9622 0843 7448 446F 4518 486A 47DF E894



Certificamos que o Sr. **ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO** inscrito no CPF nº 052.215.024-10 e RG 222.7934 ministrou o curso sobre **FORMAÇÃO DE GESTÃO DE FLUXO DE CAIXA E ORÇAMENTO**, realizado no período de 13 de Junho a 17 de Junho de 2022, em Carnaúba dos Dantas - RN, com carga horária de 8 horas.

Carnaúba dos Dantas, 11 de maio de 2023

A handwritten signature in a circular shape, appearing to be "PA" or similar initials.

Patricia Dantas de Araujo Medeiros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Administração**, em 15/08/2008, confere o título de **Bacharel em Administração** a

*André Gustavo de Medeiros Pinto*

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 05 de outubro de 1983, outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 15 de agosto de 2008.

*Mirza Medeiros dos Santos*

Mirza Medeiros dos Santos  
 Diretora do Dep<sup>o</sup>. de Adm. Escolar

*V. I. Rêgo*

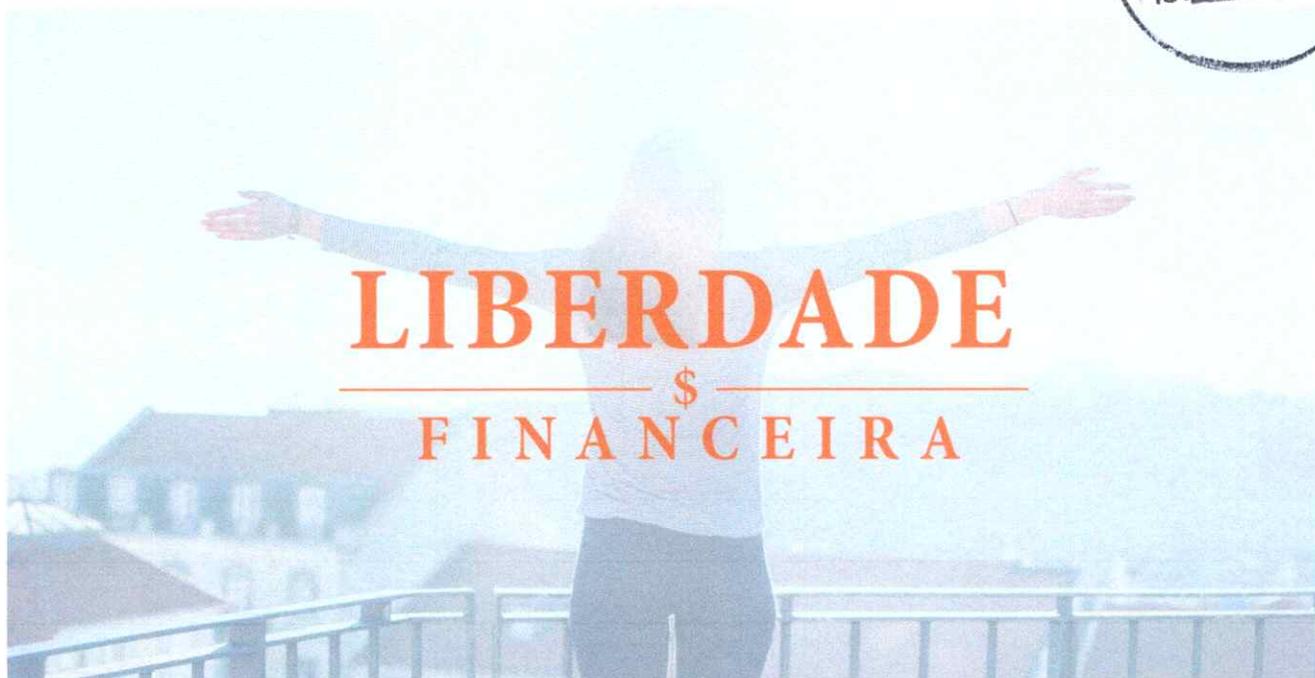
José Ivonildo do Rêgo  
 Reitor

CMCD  
 PROCESSO  
 Nº           
 Fls:         

*André Gustavo de Medeiros Pinto*  
 DIPLOMADO(A)  
 R.G. 2.227.934 - SSP/RN



**U RN**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



# LIBERDADE

\$

# FINANCEIRA

## Do endividamento a liberdade financeira

### RESUMO

Esse curso vai demonstrar ferramentas de finanças que vão possibilitar a uma melhoria de gestão o que possibilitará a sua liberdade de empreender com menos surpresas e tornando seu desafio muito mais fácil.



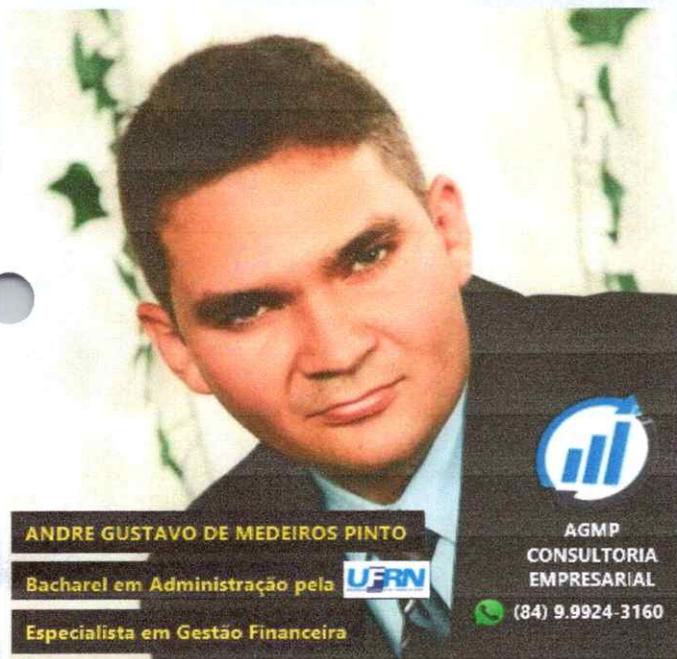
## Sumário

<b>SEPARAÇÃO DA FINANÇAS PESSOAIS E DO SEU NEGOCIO</b> .....	3
MAS QUAIS OS PROBLEMAS? .....	3
COMO FAZER? .....	3
Cálculo .....	3
<b>CONTROLE DOS NUMEROS DO SEU NEGOCIO</b> .....	4
<b>ESTRUTURA IDEAL DE RELATORIO DE FLUXO DE CAIXA E ORÇAMENTO</b> .....	4
<b>DEFINIÇÕES DO PLANO DE CONTAS</b> .....	5
RECEITAS .....	5
CUSTOS VARIÁVEIS .....	5
DESPESAS FIXAS .....	5
INVESTIMENTO .....	5
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS .....	5
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS .....	5
<b>INDICADORES</b> .....	5
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (RECEITAS – CUSTOS VARIÁVEIS) .....	5
LOAI – LUCRO OPERACIONAL ANTES DO INVESTIMENTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO – DESPESA FIXA) .....	5
LUCRO OPERACIONAL (LOAI - INVESTIMENTOS) .....	5
LUCRO LIQUIDO (LUCRO OPERACIONAL + RECEITAS – DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) .....	5
<b>ESTUDO DE CASO</b> .....	6
<b>DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS</b> .....	7
Cálculo Ponto de equilíbrio financeiro .....	7
Cálculo de meta de vendas com lucro de 15% .....	7
<b>TECNICAS DE PRECIFICAÇÃO</b> .....	8
1º PASSO - Estimativa dos Gastos .....	8
2º PASSO - Estimativa dos Gastos .....	8
3º PASSO - Vamos calcular o Markup .....	8
4º PASSO - Avaliar Preço do Produto .....	8
<b>FINANÇAS ESTRATÉGICAS</b> .....	9
ORÇAMENTO DE CAIXA .....	9
<b>SEGURANÇA FINANCEIRA</b> .....	10
O que significa está seguro financeiramente? .....	10
Como um fundo de reserva de caixa? .....	10
O que significa ter liberdade financeira: .....	10



# Apresentação

## Palestrante



**ANDRE GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO**  
Bacharel em Administração pela   
Especialista em Gestão Financeira

  
AGMP  
CONSULTORIA  
EMPRESARIAL  
 (84) 9.9924-3160

## OS 6 PILARES DA GESTÃO FINANCEIRA!

**SEGURANÇA FINANCEIRA**

CONTROLE FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO  
FINANCEIRO

PRECIFICAÇÃO

FINANÇAS  
ESTRATÉGICAS

**SEPARAÇÃO DAS FINANÇAS**

Nesse curso vamos conhecer várias ferramentas financeiras baseadas nos seis pilares da gestão financeira que possibilitarão uma melhoria substancial na gestão das finanças do seu negócio.

# Aula nº 01



## SEPARAÇÃO DA FINANÇAS PESSOAIS E DO SEU NEGOCIO

### MAS QUAIS OS PROBLEMAS?

- Fica mais difícil o controle
- Você não saber exatamente o quanto ganha
- Você lidar com a empresa como se fosse seu caixa eletrônico
- Sensação de trabalhar e não ganhar nada
- Dificuldade de fazer fundo de reserva de caixa

### Por quê as empresas esa falem?

Em estudo realizado em 2019, pelo Sebrae Nacional apontou que 24,4% dos empreendimentos fecham as portas com menos de dois anos de existência. E esse percentual pode chegar a 50% nos estabelecimentos com menos de quatro anos e em todas elas o principal motivo é a falta de controle financeiro.



### COMO FAZER?

- Abra duas contas bancarias separadas uma de pessoa física e outra de pessoa jurídica
- Faça retiradas da conta de pessoa jurídica para física
- Nuca pague contas pessoais na sua conta de pessoa jurídica e não use dinheiro do seu caixa para isso
- Defina seu prolabore mensal através de metodologia a seguir.

### Cálculo

$$\frac{\text{DESPEZA FIXA + PRO LABORE}}{\% \text{ DA MARGEM DE LUCRO BRUTA}} = \text{PONTO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO}$$

EX:

$$\frac{\text{R\$ 20.000,00} + \text{R\$ 2.000,00}}{50\%} = \text{R\$ 44.000,00}$$



# Aula nº 02

## CONTROLE DOS NUMEROS DO SEU NEGOCIO

O primeiro passo para uma gestão financeira é fazer um registro total das entradas e saídas de caixa do seu negócio, mas não pode ser de qualquer jeito tem que seguir uma estrutura ideal que permita uma futura análise.

## ESTRUTURA IDEAL DE RELATORIO DE FLUXO DE CAIXA E ORÇAMENTO

<b>TIPOS DE CONTAS</b>
<b>RECEITAS (+)</b>
<b>CUSTOS VARIÁVEIS (-)</b>
<b>MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (RECEITAS - CUSTOS VARIÁVEIS)</b>
<b>DESPEAS FIXAS (-)</b>
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS INVESTIMENTOS (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO - DESPEAS FIXAS)</b>
<b>INVESTIMENTO (-)</b>
<b>LUCRO OPERACIONAL (LOAI - INVESTIMENTOS)</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS (+)</b>
<b>DESPEAS NÃO OPERACIONAIS (-)</b>

## LUCRO LIQUIDO (LUCRO OPERACIONAL + RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS)



### DEFINIÇÕES DO PLANO DE CONTAS

#### RECEITAS

São todas as receitas de vendas oriundas diretamente da venda de produtos e serviços

#### CUSTOS VARIÁVEIS

São os custos diretamente relacionados a venda de produtos e serviços como exemplo de custos de matéria prima e energia das maquinas de uma fábrica.

#### DESPESAS FIXAS

São as despesas que não tem relação direta com o produto como exemplo: Aluguel de imóveis e internet

#### INVESTIMENTO

São as despesas que geram um retorno quantitativo ou qualitativo futuro como exemplo: Compra de maquinas e equipamentos para fabrica ou gastos com marketing

#### RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

São as recitas que não tem origem da operação do negócio como exemplo: Empréstimo Bancário e venda de equipamentos usados ou investimentos financeiros.

#### DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

São as Despesas que não tem origem da operação do negócio como exemplo: pagamentos de empréstimos bancários ou juros por atraso de pagamento de boletos.

### INDICADORES

#### MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (RECEITAS – CUSTOS VARIÁVEIS)

A margem de contribuição é o mais importante indicativo do seu negocio pois demonstra a sua capacidade de pagamento das despesas fixas e que mostra a disponibilidade de receita bruta do negocio

#### LOAI – LUCRO OPERACIONAL ANTES DO INVESTIMENTO (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO – DESPESA FIXA)

Demonstra a capacidade de investimento de seu negocio ou seja o quanto você tara disponível para investir

#### LUCRO OPERACIONAL (LOAI - INVESTIMENTOS)

O lucro operacional é o lucro da operação da empresa é o que demonstra a viabilidade ou não do seu negocio e é o lucro antes do das deduções de imposto e das operações que não tem relação com seu negócio.

#### LUCRO LIQUIDO (LUCRO OPERACIONAL + RECEITAS – DESPESAS NÃO OPERACIONAIS)

O lucro liquido é o resultado final da sua empresa e é dai que sai as distribuições de lucro para os sócios

## ESTUDO DE CASO



Vejam os números de uma pizzaria que os números são os seguintes

TIPOS DE CONTAS	HISTORICO	VALORES	%
<b>RECEITAS (+)</b>	<b>VENDA DE PIZZAS</b>	R\$ 12.780,00	
<b>CUSTOS VARIÁVEIS (-)</b>	<b>MATERIAS PRIMAS, TAXA DE CARTÃO E IMPOSTO DE VENDAS</b>	R\$ 5.515,00	43%
<b>MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (RECEITAS - CUSTOS VARIÁVEIS)</b>		R\$ 7.265,00	57%
<b>DESPESAS FIXAS (-)</b>	<b>ALUGUEL, ENERGIA, ÁGUA E FOLHA DE PAGAMENTO</b>	R\$ 5.320,00	42%
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS INVESTIMENTOS (MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO - DESPESAS FIXAS)</b>		R\$ 1.945,00	15%
<b>INVESTIMENTO (-)</b>	<b>COMPRA DE 01 FRISER USADO</b>	R\$ 950,00	7%
<b>LUCRO OPERACIONAL (LOAI - INVESTIMENTOS)</b>		R\$ 995,00	8%
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS (+)</b>	<b>VENDA DE EQUIPAMENTOS USADOS</b>	R\$ 1.000,00	8%
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS (-)</b>	<b>PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE MOTO PARA ENTREGA</b>	R\$ 850,00	7%
<b>LUCRO LÍQUIDO (LUCRO OPERACIONAL + RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS)</b>		R\$ 1.145,00	9%

# Aula nº 03



## DEMOSTRATIVOS FINANCEIROS

Depois de registrar todas as suas contas agora é hora de analisar os resultados através de demonstrativos financeiros, e quais são:

- ✓ **Análise Vertical:** A análise vertical (**AV**) é uma análise estrutural feita de cima para baixo para indicar a % da participação do resultado dos indicadores.
- ✓ **Análise Horizontal:** A análise horizontal (**AH**) é uma análise de comparação do mais antigo para o mais recente o que proporciona a métrica de flutuação de resultado mensal por conta.
- ✓ **Análise do ponto de equilíbrio financeiro:** O ponto de equilíbrio financeiro é a identificação do faturamento mínimo necessário para uma empresa cobrir seus gastos e se manter funcionando. De uma forma bem resumida significa igualar receita e despesa, considerando que todo valor obtido acima disso é o lucro efetivo do negócio e, abaixo, prejuízo.
- ✓ **Meta de vendas:** A definição das metas de vendas é proporcionada através do estabelecimento de uma margem de lucratividade a ser definida pelo empresário que ultrapasse o seu ponto de equilíbrio financeiro e também pode ser chamado de ponto de equilíbrio econômico assim viabilizando uma métrica simples e alcançável de vendas mensais.

### Cálculo Ponto de equilíbrio financeiro

$$\frac{\text{DESPESA FIXA + INVESTIMENTO FIXO}}{\% \text{ DA MARGEM DE LUCRO BRUTA}} = \text{PONTO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO}$$

EX: 
$$\frac{\text{R\$ 5.320,00} + \text{R\$ 950}}{57\%} = \text{R\$ 11.000,00}$$

### Cálculo de meta de vendas com lucro de 15%

$$\frac{\text{DESPESA FIXA + INVESTIMENTO FIXO}}{\% \text{ DA MARGEM DE LUCRO BRUTA} - \% \text{ DO LUCRO DESEJADO}} = \text{META DE VENDAS}$$

EX: 
$$\frac{\text{R\$ 5.320,00} + \text{R\$ 950}}{57\% - 15\%} = \text{R\$ 14.928,00}$$

# Aula nº 04



## TECNICAS DE PRECIFICAÇÃO

Temos que fazer 3 perguntas básicas:

- ✓ O meu produto está pagando os custos
- ✓ Estou vendendo meu produto e gerando lucro esperado?
- ✓ Qual o preço ideal pro meu produto?

### 1º PASSO - Estimativa dos Gastos

- ✓ será informado o valor total de todos os gastos fixos e investimento mensal da sua empresa.

### 2º PASSO - Estimativa dos Gastos

- ✓ deverá ser informado o valor previsto do seu faturamento mensal.

### 3º PASSO - Vamos calcular o Markup

- ✓ Markup é a taxa de marcação utilizada na formação do preço. Para isso precisará ser identificado todos os percentuais que incidem diretamente sobre a venda do seu produto.
- ✓ Preço de venda = Custo variável unitário X Markup
- ✓ Markup =  $100 [100 - (\% \text{ impostos} + \% \text{ comissões} + \% \text{ taxas de cartão} + \% \text{ lucro} + \% \text{ GASTO FIXO})]$

### 4º PASSO - Avaliar Preço do Produto

- ✓ Chegamos no último passo da precificação onde poderá ser realizada diversas simulações do preço do seu produto, levando em consideração todos os custos envolvidos.
- ✓ Avaliar o valor **PREÇO PRATICADO** com base no custo variável unitário X a Markup assim chegando ao preço ideal.

#### 1º PASSO - Estimativa dos Gastos

Despesas Fixas	R\$	40.469,00
Investimentos fixos	R\$	20.000,00
Valor Total	R\$	60.469,00

#### 2º PASSO - Faturamento Previsto

Faturamento	R\$	200.000,00
-------------	-----	------------

#### 3º PASSO - Percentuais sobre venda

Impostos sobre faturamento	6,5%
% de cartão crédito / débito	1,9%
% dos Gastos Fixos x Faturamento	30,2%
Outro % sobre venda	0,0%
% Lucro Líquido desejado	18,0%

MARKUP

R\$

2,31

## 4º PASSO - Avaliar Preço do Produto

Produto	Custo do Produto	Preço Praticado	Margem praticada	Status do Preço	Preço Sugerido
BIQUINI	R\$ 35,00	R\$ 65,00	46%	preço abaixo do Ideal	R\$ 80,71
CHAPÉU	R\$ 29,00	R\$ 90,00	68%	Preço Ideal	R\$ 66,87
SAÍDA DE PRAIA	R\$ 30,00	R\$ 70,00	57%	Preço Ideal	R\$ 69,18
CALÇA	R\$ 40,00	R\$ 57,00	30%	preço abaixo do Ideal	R\$ 92,24



## Aula nº 05

### FINANÇAS ESTRATÉGICAS

A sua tomada de decisão tem que está embasada nos seus números e eles tem que estar os mais assertivos possíveis, ou seja, batendo nos centavos.

Para usar as ferramentas financeiras para tomada de decisão precisamos olhar para o futuro, ou seja, prevê cenário possíveis e a ferramenta que vamos utilizar é o **Orçamento de caixa**.



### ORÇAMENTO DE CAIXA

- ✓ E uma ferramenta de previsão de cenários futuros que vão ser realizados ou não, é nele que teremos condições de fazer um planejamento estratégico futuro de curto, médio e longo prazo principalmente para novos investimentos assim como da previsão de retorno de capital e de lucratividade ou prejuízo.
- ✓ Um orçamento correto e bem feito possibilitara para sua empresa um planejamento estratégico que dará clareza as suas decisões mais importantes
- ✓ Podemos traçar vários cenários possíveis sejam eles otimistas ou pessimistas.
- ✓ Podemos fazer uma dotação orçamentaria que é um valor previsto para pagamento de contas com valores variáveis ou sazonais

# Aula nº 06



## SEGURANÇA FINANCEIRA

O que significa está seguro financeiramente?

- ✓ A segurança financeira é o resultado de uma boa gestão financeira onde sua empresa tem clareza dos números e consegue analisá-los de forma fácil e assertiva assim possibilitando um planejamento de gastos e receitas de modo a poder ter uma reserva de caixa suficiente para garantir de cobrir as suas despesas por um período de tempo planejado. Assim, pode custear suas despesas mensais em uma situação atípica.

Como um fundo de reserva de caixa?

- ✓ Crie metas mensais
- ✓ De prioridade a formação de reserva de caixa antes de planejar novos gastos
- ✓ Tenha em mente que a reserva é um investimento fixo
- ✓ Evite pagar despesas recorrentes com a **reserva financeira**.
- ✓ Faça investimentos de preferência em instituições financeiras

O que significa ter liberdade financeira:

- ✓ A liberdade financeira é o conforto e o poder de decidir como e o que quer fazer para acumular patrimônio e organizar as suas finanças.
- ✓ Em quanto maior a sua reserva financeira mais proteção e segurança sua empresa terá além de ter uma maior confiança no mercado para buscar investimentos financeiros.
- ✓ Acima de tudo é nunca ficar inadimplente.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

**DESPACHO**

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para Contratação de pessoa jurídica especializada para a serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " **Do endividamento a liberdade financeira**".

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2023.

**MARLI DE MEDEIROS DANTAS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE CARNAÚBA DOS DANTAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO



A Senhora,  
Marli de Medeiros Dantas  
Vereadora Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " **Do endividamento a liberdade financeira**"..

Senhora Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " **Do endividamento a liberdade financeira**". Para durante o exercício de 2023.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 5.465,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Maio de 2023.

*Israel Carlos Dantas Moura*

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2023, para a contratação da empresa ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, pessoa física de direito privado inscrita no CPF Nº 052.215.024-10, referente a Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " Do endividamento a liberdade financeira", a ser realizado na sede da Câmara Municipal, no período de 30 e 31 de maio e 01 de junho do corrente ano, com carga horária de 08hs, conforme consta do termo de referência anexo ao presente processo. O custo total do investimento será de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte ), conforme proposta anexa ao Memorando inicial, devendo ser utilizado a seguinte dotação orçamentária: 01.00 – PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, ancorado no ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, com suas alterações.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_ de maio de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 025/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

**minuta**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL E O PROFISSIONAL ANDRÉ  
GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO**

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.292.569 expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, pessoa física de direito privado inscrita no CPF Nº 052.215.024-10, residente e domiciliado a Rua São José nº 109, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, brasileiro, inscrito no do CPF nº 052.215.024-19 doravante denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente da Inexigibilidade Licitação nº \_\_/2023, Processo nº 025/2023, nos termos do art. 25, inciso II e art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 em virtude da inviabilidade de competição na contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou notória especialização, em consonância com a Lei Federal nº 14.039/2020, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " Do endividamento a liberdade financeira", a ser realizado na sede da Câmara Municipal, no período de 30 e 31 de maio e 01 de junho do corrente ano, com carga horária de 08hs, conforme programação, constante do termo de referência, anexo ao Memorando que deu origem a presente contratação, independentemente de sua transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

2.1. Fica estabelecido a que alude este contrato, o valor total de R\$ 1.320,00 Um mil, trezentos e vinte reais)

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A vigência do contrato, será de **30 (trinta) dias**, podendo sua vigência ser prorrogada na hipótese de necessidade de complementação e/ou conclusão dos serviços contratado, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de maio de 2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que, no decorrer da contratação:

- . Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- . Apresentar documentação falsa;
- . Comportar-se de modo inidôneo;
- . Cometer fraude fiscal;
- . Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato a ser celebrado.

5.2 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- . Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

**Multa:**

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a /câmara Municipal de /carnaúba dos Dantas, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

a. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

5.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.8 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria de Finanças, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Prestar os serviços nas condições, especificidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

7.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.5 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;

7.6 - Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência ao cumprimento do contrato;

8.2 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

8.3 - Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

8.4 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

8.5 - Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações Contratuais.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2

### 10. DO REAJUSTE.

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático em conta bancária de titularidade da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, em obediência a ordem cronológica de pagamento, e após entrega da seguinte documentação:

I - Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

II - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certificado de Regularidade do FGTS;

IV - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

V - Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

12.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Faz parte integrante deste contrato, os anexos e a proposta da contratada.

12.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

12.5 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2023.

---

MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
P/ CONTRATANTE

---

ANDRE GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO -  
CONTRATADO

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

**DESPACHO**

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução Nº028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expreso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2023.

**MARLI DE MEDEIROS DANTAS**

Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**Assunto:** Contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Contratação de empresa para serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. VALOR. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação em memorando respectivo.

Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Na legislação infraconstitucional, a matéria é regulamentada através da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 9648/98, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no art. 24, II, da retro citada Lei, sendo esta a situação em apreço, qual seja, com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Em atendimento aos reclamos dos órgãos licitantes, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares atualmente praticados.

Como é cediço, os referidos limites encontravam-se congelados há 20 anos, fato que os tornavam significativamente defasados e, por vezes, obrigava a Administração a realizar certames com custos superiores ao valor contratado.

Especificamente, o Decreto nº 9.412/18 atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, atualmente será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Além disso, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: memorando e termo de referência com a justificativa e demais dados da contratação, autorização do ordenador de despesa, pesquisa mercadológica, propostas de preços e mapa de pesquisa e informação de dotação orçamentária.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: A empresa ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME, inscrita sob o CNPJ sob o nº 10.242.024/0001-00, ofertou o menor preço para os itens, perfazendo o valor total de R\$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Maio de 2023.

*Rubens Dantas de Carvalho*

**Rubens Dantas de Carvalho**  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 003/2023  
Advogado – OAB/RN 18.362



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista o DESPACHO, do Setor de Contabilidade, informando dotação orçamentária e financeira, para Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " Do endividamento a liberdade financeira", a ser realizado na sede da Câmara Municipal, no período de 30 e 31 de maio e 01 de junho do corrente ano, com carga horária de 08hs, Considerando o parecer jurídico, retro, **AUTORIZO**, o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2023.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

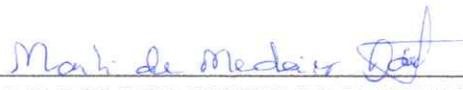
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, para a contratação da empresa ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, pessoa física de direito privado inscrita no CPF Nº 052.215.024-10, referente a Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " Do endividamento a liberdade financeira", a ser realizado na sede da Câmara Municipal, no período de 30 e 31 de maio e 01 de junho do corrente ano, com carga horária de 08hs, conforme consta do termo de referência anexo ao presente processo. O custo total do investimento será de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte ), conforme proposta anexa ao Memorando inicial, devendo ser utilizado a seguinte dotação orçamentária: 01.00 – PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, ancorado no ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, com suas alterações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, para a contratação da empresa ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, pessoa física de direito privado inscrita no CPF Nº 052.215.024-10, referente a Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " Do endividamento a liberdade financeira", a ser realizado na sede da Câmara Municipal, no período de 30 e 31 de maio e 01 de junho do corrente ano, com carga horária de 08hs, conforme consta do termo de referência anexo ao presente processo. O custo total do investimento será de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte ), conforme proposta anexa ao Memorando inicial, devendo ser utilizado a seguinte dotação orçamentária: 01.00 - PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, ancorado no ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, com suas alterações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de maio de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 02552108

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/05/2023. EDIÇÃO 1658. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	025 / 2023	375867
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000010/2023  
Data da Expedição do Termo: 25/05/2023 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 26/05/2023 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput  
Valor Contratado: 1320,00  
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " Do endividamento a liberdade financeira", a ser realizado na sede da Câmara Municipal, no período de 30 e 31 de maio e 01 de junho do corrente ano, com carga horária de 08hs

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
CPF: 82930996404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: 01 - MEMORANDO 025 ANDRE.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6797DE6B264CD9C8BBA2D79ED8C61E62

Nome do Arquivo Anexado: 00 - Proposta Câmara Carnaúba dos Dantas.pdf  
Código Validador do Arquivo: C8C06449BF925AE866D0A4667855D263

Nome do Arquivo Anexado: 04.2 MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ 2022.pdf  
Código Validador do Arquivo: 18834C4DD8BA5D026AEBCF00DD512E7C

Nome do Arquivo Anexado: 06 - PARECER.INEXIGIBILIDADE.PALESTRANTE..pdf  
Código Validador do Arquivo: 11B418A685539761E4DDC53E2E6963FA

Nome do Arquivo Anexado: 09 - AUTORIZAÇÃO (ANDRE).pdf  
Código Validador do Arquivo: 675CE607A4F26C3FA46DE377FE8E0FB1

Nome do Arquivo Anexado: 07 -TERMO DE INEXIGIBILIDADE 010 (ANDRE).pdf  
Código Validador do Arquivo: CBB55142E5D05AB36192739909EAE4CE

Nome do Arquivo Anexado: 09 - Diario Oficial - Edição nº 1658 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010\_2023 - mpdf.pdf  
Código Validador do Arquivo: B430B6FBC4CAA7FCDE5E04A1364CD865

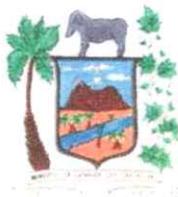


**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:375867  
Data e hora do Envio: 02/06/2023 14:02:00  
Data e hora da criação deste Documento: 02/06/2023 14:02:06



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL E O PROFISSIONAL ANDRÉ  
GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.292.569 expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, pessoa física de direito privado inscrita no CPF Nº 052.215.024-10, residente e domiciliado a Rua São José nº 109, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, brasileiro, inscrito no do CPF nº 052.215.024-19 doravante denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente da Inexigibilidade Licitação nº 010/2023, Processo nº 025/2023, nos termos do art. 25, inciso II e art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 em virtude da inviabilidade de competição na contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou notória especialização, em consonância com a Lei Federal nº 14.039/2020, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " Do endividamento a liberdade financeira", a ser realizado na sede da Câmara Municipal, no período de 30 e 31 de maio e 01 de junho do corrente ano, com carga horária de 08hs, conforme programação, constante do termo de referência, anexo ao Memorando que deu origem a presente contratação, independentemente de sua transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

2.1. Fica estabelecido a que alude este contrato, o valor total de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A vigência do contrato, será de **30 (trinta) dias**, podendo sua vigência ser prorrogada na hipótese de necessidade de complementação e/ou conclusão dos serviços contratado, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de maio de 2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que, no decorrer da contratação:

- . Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- . Apresentar documentação falsa;
- . Comportar-se de modo inidôneo;
- . Cometer fraude fiscal;
- . Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato a ser celebrado.

5.2 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- . Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**Multa:**

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a /câmara Municipal de /carnaúba dos Dantas, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

a. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

5.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.8 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria de Finanças, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Prestar os serviços nas condições, especificidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

7.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.5 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;

7.6 - Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência ao cumprimento do contrato;

8.2 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

8.3 - Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

8.4 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

8.5 - Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações Contratuais.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2

## 10. DO REAJUSTE.

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático em conta bancária de titularidade da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, em obediência a ordem cronológica de pagamento, e após entrega da seguinte documentação:

I - Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

II - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certificado de Regularidade do FGTS;

IV - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

V - Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camarocarnauba@gmail.com

C M C D

Processo nº 022/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

12.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Faz parte integrante deste contrato, os anexos e a proposta da contratada.

12.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

12.5 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2023.

*Marli de Medeiros Dantas*

MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
P/ CONTRATANTE

*Andre Gustavo de Medeiros Pinto*

ANDRE GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO -  
CONTRATADO

Testemunhas:

*Thallyelson Karo Dantas Felipe*

CPF: 100.593.534-30

*Rênia da Costa Dantas*

CPF: 709.265.344-04

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28

Contratado: André Gustavo De Medeiros Pinto, CPF Nº 052.215.024-10

Do Objeto: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de consultoria Empresarial com a realização de Curso de Gestão Financeira Para Pequenos Negócios com o Tema " Do endividamento a liberdade financeira", a ser realizado na sede da Câmara Municipal, no período de 30 e 31 de maio e 01 de junho do corrente ano, com carga horária de 08hs, conforme programação, constante do termo de referência, anexo ao Memorando que deu origem a presente contratação, independentemente de sua transcrição.

Do valor do contrato: Fica estabelecido a que alude este contrato, o valor total de R\$ 1.320,00 Um mil, trezentos e vinte reais) na seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato, será de 30 (trinta) dias, podendo sua vigência ser prorrogada na hipótese de necessidade de complementação e/ou conclusão dos serviços contratado, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de maio de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2023.

Marli De Medeiros Dantas

P/ contratante

Andre Gustavo De Medeiros Pinto -

Contratado

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

**Código Identificador:** 10117336

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/05/2023.

EDIÇÃO 1661. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

<b>UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b> <b>PROCESSO DE DESPESA: 025/2023</b>	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>162996</b>
---	---

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 021/2023  
Número do Recibo do Anexo 38: 375867  
Período de Vigência do Contrato: 31/05/2023 à 30/06/2023  
Data da Assinatura: 30/05/2023  
Data da Publicação: 31/05/2023  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1320,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO  
CPF/CNPJ: 052.215.024-10

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO 021 (ANDRE).pdf  
Código Validador do Arquivo: A815741A0FD9FCEDCA65A5BFAF8F3C68

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 05/06/2023 08:49:00  
Remessa enviada por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS (317.086.414-91)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 162996**  
Data e hora da criação deste Documento: 05/06/2023 08:48:43

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome CAMARA MUNICIP DE CARNAUB  
Agência 1106-1  
Conta corrente 113521-X

**Creditado**

Nome ANA M D M ME  
Agência 75-2  
Conta corrente 19683-5  
Valor 452,60  
Destinação 0  
Data Nesta data



Assinada por JE675431 RENIA DA COSTA DANTAS 03/05/2023 11:24:09  
JG505328 MARLI DE MEDEIROS DANTAS 03/05/2023 11:29:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG505328 MARLI DE MEDEIROS DANTAS.